



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº. 144/2017**  
**PREGÃO Nº. 45/2017**  
**PROCESSO Nº. 5426/2017**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa **Air Liquide Brasil Ltda**, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>, locação de cilindro de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> e locação de concentrador de oxigênio de 5m – 5L/min, conforme a demanda e com instalação, sendo a entrega imediata de cilindros aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário e especificações no termo de referência (Anexo I).

Aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37 neste ato representada pela Sra. Márcia de Oliveira Campos Biegas, portadora do RG 274734084, inscrito no CPF/MF sob nº 27848678890, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Air Liquide Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0012-71, com sede à Via Vicinal Antonio Sarti, nº 540, bairro Industrial, Sertãozinho/SP, cep: 14.165-428, representada pelo Sr. Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro, portadora do RG 29.275.594-6, inscrita no CPF/MF sob nº 214.047.938-60, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 45/17, processo administrativo nº 5426/2017, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas pertinentes que se fizerem necessárias, com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>, locação de cilindro de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> e locação de concentrador de oxigênio de 5m – 5L/min, conforme a demanda e com instalação, sendo a entrega imediata de cilindros aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 45/17.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de cilindro para oxigênio gás com capacidade de 0,75 m <sup>3</sup> a 1 m <sup>3</sup> .	Ser	300	9,72	2.916,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

2	Oxigênio gás medicinal 0,75 m <sup>3</sup> a 1m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	500	12,95	6.475,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					9.391,00
<b>Lote 02</b>					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de cilindro para oxigênio gás com capacidade de 3m <sup>3</sup> a 4 m <sup>3</sup>	Ser	300	8,70	2.610,00
2	Oxigênio gás medicinal 3m <sup>3</sup> a 4 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	500	5,05	2.525,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					5.135,00
<b>Lote 03</b>					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de cilindro para oxigênio gás com capacidade de 10 m <sup>3</sup>	Ser	900	38,91	35.019,00
2	Oxigênio gás medicinal 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	9000	21,00	189.000,00
<b>TOTAL DO LOTE:</b>					224.019,00

<b>RELAÇÃO OXIGÊNIO UNIDADES E PACIENTES</b>				
LOCAL - UNIDADES	QTD	M <sup>3</sup>	RESPONSÁVEL	TELEFONE
<b>PEDIATRIA</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	CIDA BERTI	<b>3682-9391</b>
RUA ADOLFO BACCI, Nº50				<b>3682-9390</b>
<b>PRONTO SOCORRO</b>	<b>9</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	REJANE BAZILLI	<b>3682-7896</b>
RUA CAMPOS SALLES, Nº 1377	<b>4</b>	<b>01 M<sup>3</sup></b>		<b>3682-7897</b>
<b>PSF CASSUCI</b>	<b>1</b>	<b>01 M<sup>3</sup></b>	CLAUDIA DOS R. LIMA	<b>3682-7878</b>
RUA FERNANDO FERNANDES, Nº401				<b>3682-7879</b>
<b>TRANSPORTE</b>	<b>4</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	RAPHAEL PEDROSO	<b>3682-9908</b>
RUA CORONEL ALIPIO DIAS, Nº 693	<b>3</b>	<b>01 M<sup>3</sup></b>		<b>3682-9916</b>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

<b>SAÚDE DA MULHER</b>	<b>1</b>	<b>03 M<sup>3</sup></b>	RITA BILOTTA	<b>3682-7882</b>
RUA DR NEJEH FARAH, Nº 93 - BELA VISTA				<b>3682-7883</b>
<b>PSF VILA FORMOSA</b>	<b>1</b>	<b>02 M<sup>3</sup></b>	PATRICIA F. R. BENTO	<b>3682-7866</b>
RUA AGNALDO MACHADO POURRAT, Nº137				<b>3682-7867</b>
<b>CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO-S.A.D.</b>	<b>1</b>	<b>03 M<sup>3</sup></b>	JOÃO M. Z.MANZONI	<b>3682-7804</b>
RUA ELIZÁRIO DIAS GUILON S/Nº				
<b>PSF VALE REDENTOR</b>	<b>1</b>	<b>01 M<sup>3</sup></b>	LEILA P. DE J. SILVA	<b>3682-7863</b>
RUA JOSÉ XAVIER, S/N - VALE REDENTOR				<b>3682-7864</b>
<b>PSF DOMINGOS DE SYLLOS</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	LETICIA EVANGELISTA	<b>3682-7898</b>
RUA DR PAULO MACCA, 50 - DOMINGOS SYLLOS				<b>3682-7899</b>
<b>QUIMIOTERAPIA</b>	<b>2</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	CAMILA LEO	<b>3682-9900</b>
RUA CORONEL ALÍPIO DIAS, 620 - CENTRO				
<b>LOCAL - RESIDÊNCIAS</b>	<b>QTD</b>	<b>M<sup>3</sup></b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ALICE MARIA PIRES PARAMELLI</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	LUIS FERNANDO	<b>9 9304-0995</b>
RUA PROF. JOSÉ MARIA FRONTEIRA, 115 - JD. SÃO BENTO			(PAI)	
<b>ANÉSIA PREVITAL TRENTO</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	ANTÔNIO	<b>99943-0567</b>
RUA CORONEL ALÍPIO DIAS, 343 A - CENTRO			(FILHO)	<b>3608-7682</b>
<b>APARECIDO ROSÁRIO VENTURA</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	CELINA	<b>3684-1828</b>
RUA MARCOS MALDONADO, 847 - SANTO ANTÔNIO			(ESPOSA)	
<b>APPARECIDA FERREIRA FILENI</b>	<b>1</b>	<b>10M<sup>3</sup></b>	ISABEL	<b>99317-5751</b>
RUA CAMPOS SALLES, 734B			(NORA)	<b>3681-5798</b>

*[Handwritten signatures and marks]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

<b>ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA</b> SÍTIO SANTA MARIA DO RIO PARDO	<b>1</b>	<b>10M<sup>3</sup></b>	ELISA ESPOSA	<b>99141-4364</b>
<b>CELSO MEDEIROS COSTA</b> SÍTIO SANTA RITA DO TAQUARAL - ZONA RURAL			VERA LÚCIA (ESPOSA)	<b>9 9938-0812</b>
<b>EDSON BUOSI</b> AV. MARIA APARECIDA SALGADO BRAGHETTA, S/Nº - PAULA LIMA			NATÁLIA (FILHA)	<b>3681-6930</b> <b>9 7165-1516</b>
<b>ENZO DE MOURA CARLESSO</b> RUA SALGADO FILHO, 194 - JD. AEROPORTO	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	DANILA (MÃE)	<b>9 8134-1709</b> <b>9 8116-7023</b>
<b>GIOVANNA BELLO NEGRINI</b> AV. DOS REIS SIGLIANO, 150 - BUENOS AIRES	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	NEGRINI (PAI)	<b>9 9517-2882</b> <b>9 9338-2662</b>
<b>JOÃO GABRIEL TORRES BERNARDO</b> RUA JOÃO FONSECA FILHO, 340A - VILA MASCHIETO	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	NATÁLIA (MÃE)	<b>9 9148-2210</b>
<b>JORGE DOMINGOS SOBRINHO</b> MONSENHOR GUILHERME AROUD, 51 - VILA PEREIRA	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	PADRE HÉLIO	<b>3608-4675</b>
<b>JOSÉ PAULO VIGORITO</b> RUA ITORORÓ, 90 - VILA PEREIRA	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	LÍGIA (ESPOSA)	<b>3608-4712</b> <b>9 9763-5770</b>
<b>MÁRCIA APARECIDA LOFRANO ARAÚJO</b> RUA ODAIR JUNQUEIRA, 53 - COLINAS SÃO JOSÉ	<b>2</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	LILIANE (NORA)	<b>3608-8899</b> <b>9 9230-5481</b>
<b>MARLI INÊS ZONTA MARIN</b>			DELAINE	<b>3608-5008</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

SÍTIO SÃO JOAQUIM			(FILHA)	<b>9 9266-6407</b>
<b>NAZARÉ GOMES DO NASCIMENTO CANTORI</b>			ZÉLIA	<b>9 9207-1656</b>
RUA PEDRO TADEU GUIMARÃES, 41B - COLINAS SÃO JOSÉ			(FILHA)	<b>9 9525-6332</b>
<b>TEREZA FERRAREZI DA SILVA</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	ACÁCIO	<b>3608-6520</b>
RUA JOSÉ ESTEVES RIBEIRO DO VALE, 280 - VILA BRASIL			(NETO)	
<b>VITOR FRANCISCO PERITO</b>	<b>1</b>	<b>10M<sup>3</sup></b>	MARIA JOSÉ	<b>9 9958-4316</b>
RUA JOÃO GONÇALVES, 366 - VILA BRASIL			(FILHA)	
<b>WALDOMIRO PEREIRA</b>	<b>1</b>	<b>10 M<sup>3</sup></b>	MARIA DO CARMO	<b>98278-0583</b>
RUA ANIBAL DE SÁ PINTO			(FILHA)	<b>3608-2129</b>

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial n.45/17.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será imediato, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

3.8 A Contratante em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**4. DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

**5. DO REEQUILIBRIO/REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.**

**5.1 . A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação.**

5.1.1 Junto ao requerimento, o contratado deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores contratados.

5.1.2. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

5.1.3. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.5. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura;

5.1.6. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

5.1.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da Prefeitura.

5.1.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**5. 2. DO REAJUSTE**

5.2.1 – Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante a vigência deste contrato.

**6. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;
- 6.2 Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;
- 6.4 – A contratada não está obrigada a adquirir a quantidade estabelecida na planilha, tratando-se de quantitativo estimado para 12 meses.
- 6.5 - Efetuar o pagamento apenas do que for requisitado, na forma deste termo de referência, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 45/17;
- 7.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 7.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 7.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

**8. DA RESCISÃO**

- 8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02. No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.2- No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a mediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- 8.3 No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**9 - DAS SANÇÕES**

- 9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

- 10.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

345.020602.33903900.302.10.0125.2056.053000002  
286.020601.33903000.122.10.1518.2025.013100000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

295.020601.33903900.122.10.1518.2025.013100000

**11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 45/17.

**12.2.** A (s) contratada (s) fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência do presente contrato as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

**12.3.** Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

**12.4.** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Contratada(s), a Ata de sessão do pregão n.º 45/17.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

**12.6.** Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente contato.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017.

  
**Márcia de Oliveira Campos Biegas**

Secretária Municipal de Saúde

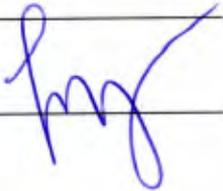
  
**Vanessa Gonçalves Constância Fuzaro**

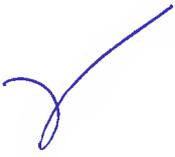
Air Liquide Brasil Ltda

Vanessa G. Constância Fuzaro  
Coord. Comercial Vitalaire  
Air Liquide Brasil Ltda

Testemunhas:

1) 

2) 




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17**

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 144/17

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup>, locação de cilindro de 0,75 m<sup>3</sup> a 01 m<sup>3</sup>, 03 m<sup>3</sup> a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> e locação de concentrador de oxigênio de 5m – 5L/min, conforme a demanda e com instalação, sendo a entrega imediata de cilindros aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário e especificações no termo de referência (Anexo I).

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 06 de outubro de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Márcia de Oliveira Campos Biegas – Secretária Municipal de Saúde

E-mail institucional: [comprasaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprasaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro – Coordenadora Comercial

E-mail institucional: [vanessa.constancio@airliquide.com](mailto:vanessa.constancio@airliquide.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Vanessa G. Constâncio Fuzaro  
Coord. Comercial Vitalaire  
Air Liquide Brasil Ltda

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído